DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Dispensas 9
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Em cumprimento ao §6º da Constituição Federal de 1988, o Poder Executivo de Capela do Alto torna público os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos do exercício de 2024.

TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Atualizada pela Lei nº 2.303/24

FUNÇÕES/CARGOS EFETIVOS	REF.	P.	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços	01	A	R$ 1.426,12
Gari		B	R$ 1.540,21
Servente de Limpeza		C	R$ 1.663,43
Trabalhador Braçal		D	R$ 1.796,50
Vigia		E	R$ 1.940,22
Atendente	02	A	R$ 1.439,09
Coletor de Lixo - Coveiro		B	R$ 1.554,22
Monitor		C	R$ 1.678,55
Monitor de Creche		D	R$ 1.812,84
		E	R$ 1.957,87
	03	A	R$ 1.452,05
Agente Sanitário		B	R$ 1.568,21
Inspetor de Alunos		C	R$ 1.693,67
Jardineiro		D	R$ 1.829,16
		E	R$ 1.975,50
	04	A	R$ 1.465,02
Atendente de Enfermagem		B	R$ 1.582,22
		C	R$ 1.708,80
Tratorista		D	R$ 1.845,50
		E	R$ 1.993,14
	05	A	R$ 1.477,98
Auxiliar de Enfermagem		B	R$ 1.596,22
Escriturário		C	R$ 1.723,92
Secretária da Junta Serviço Militar		D	R$ 1.861,83
		E	R$ 2.010,78
Auxiliar de Contabilidade	06	A	R$ 1.490,05
Auxiliar de Pessoal		B	R$ 1.609,25
Vigilante Escolar		C	R$ 1.737,99
Visitador Sanitário		D	R$ 1.877,03
		E	R$ 2.027,20
Cuidador de Idoso (Masculino)	07	A	R$ 1.503,91
Cuidador de Idoso (Feminino)		B	R$ 1.624,22
Motorista		C	R$ 1.754,16
Superisor de Merenda Escolar		D	R$ 1.894,49
		E	R$ 2.046,05
	08	A	R$ 1.546,54
Almoxarife		B	R$ 1.670,26
		C	R$ 1.803,88
Pintor		D	R$ 1.948,19
		E	R$ 2.104,05
	09	A	R$ 1.712,55
Assist. Administrativo		B	R$ 1.849,55
Chefe de Setor		C	R$ 1.997,52
Chefe de Tributação		D	R$ 2.157,32
		E	R$ 2.329,91
Encarregado Estradas e Vias Públicas	10	A	R$ 1.911,21
Técnico Agrícola - Técnico de Enfermagem - Técnico de Gesso -		B	R$ 2.064,11
Técnico de Raio X - Técnico de Segurança do Trabalho -		C	R$ 2.229,24
Técnico em Edificações		D	R$ 2.407,57
Fiscal de Obras e Postura		E	R$ 2.600,18
Eletricista	11	A	R$ 2.140,00
Guarda Civil Municipal - Agente de Trânsito		B	R$ 2.311,20
Operador de Máquina		C	R$ 2.496,10
Pedreiro		D	R$ 2.695,78
Tesoureiro		E	R$ 2.911,45

Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Vetores	12	A B C D E	R$ R$ R$ R$ R$	2.852,25 3.080,43 3.326,86 3.593,01 3.880,45
Secretário Administrativo	13	A B C D E	R$ R$ R$ R$ R$	3.309,47 3.574,23 3.860,17 4.168,98 4.502,50
Advogado - Arquiteto - Assistente Social - Cirurgião Dentista - Contador - Enfermeiro - Engº Civil - Engº Segurança do Trabalho - Farmacêutico - Fiscal Ambiental - Fiscal Tributário - Fisioterapêuta - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Psicólogo - Terapêuta Ocupacional	14	A B C D E	R$ R$ R$ R$ R$	4.018,63 4.340,12 4.687,33 5.062,32 5.467,30
Médico Clinico Geral - Médico Cardiologista - Médico Dematologista - Médico do Trabalho - Médico Ginecologista - Médico Neurologista Médico Ortopedista - Médico Pediatra - Médico Psiquiatra Médico Vascular - Médico Veterinário - Controlador Interno	15	A B C D E	R$ R$ R$ R$ R$	6.051,58 6.535,71 7.058,56 7.623,25 8.233,11
Médico Plantonista	Valor Plantao 12 horas R$ 1.290,17			

Capela do Alto, 07 de Março de 2024

SUBSÍDIOS

Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

LEI nº 2.031, de 02/06/2020 - Fixa subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

Art 1º - Fica mantido em R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos Reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município, para a legislatura de 2021/2024.

Art 2º - Fica mantido em R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais) o subsídio do Vice-Prefeito do município, para a legislatura 2021/2024.

Art 3º - Fica mantido em R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) o subsídio dos Secretários Municipais do município, para a legislatura 2021/2024.

TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (LEI nº 2.303/2024)

CARGOS	Parcela única de Vencimento
Assessor de Comunicação	R$ 6.050,36
Assessor I	R$ 6.050,36
Chefe de Gabinete	R$ 6.050,36
Comandante da GCM	R$ 3.424,02
Controlador Interno	R$ 6.050,36
Coordenador de Divisão de Compras	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Controle Administrativo da Saúde	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Convênios	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Educação Especial	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Ensino	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Estudos e Projetos	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Execução Fiscal	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Informática	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Licitação	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Planejamento	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Proteção Social Básica	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Proteção Social e Benefícios	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Recursos Humanos	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Regularização Fundiária	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Saúde	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Segurança Pública e Cidadania	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Serviços Públicos	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Trânsito	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Transportes	R$ 3.425,09
Coordenador de Divisão de Vigilância Sanitária	R$ 3.425,09
Coordenador Geral da Educação	R$ 6.590,53
Coordenador Executivo de Defesa Civil	R$ 3.425,09
Diretor de Departamento de Administração	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Agricultura	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Educação	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Esportes e Lazer	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Finanças	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Obras e Planejamento	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Saúde	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Segurança Pública e Cidadania	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Tesouraria	R$ 6.050,36
Diretor de Departamento de Tributos	R$ 6.050,36
Diretor de Desenvolvimento Econômico	R$ 6.050,36
Gerente Geral	R$ 7.328,14
Ouvidor	R$ 3.425,09
Procurador Chefe	R$ 7.328,14
Secretário de Assistência Social	R$ 2.000,00
Secretário de Saúde	R$ 2.000,00
Subcomandante da GCM	R$ 2.996,02

Capela do Alto, 07 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Em cumprimento ao §6º da Constituição Federal de 1988, o Poder Executivo de Capela do Alto torna público os valores da remuneração do Magistério - Classe de Docentes do exercício de 2024.

ANEXO IV - Lei 1.373/2007
Atualizada pela Lei nº 2.304/2024
TABELA DE VENCIMENTO DA CLASSE DE DOCENTES

			NÍVEIS				
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**Jornada**	**Faixa**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
PEB I e PEB II - Graduação	36	1	R$ 22,91	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85
PEB I e PEB II - Especialização	36	2	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24
PEB I e PEB II - Especialização	36	3	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70
PEB I e PEB II - Mestrado	36	4	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24
PEB I e PEB II - Doutorado	36	5	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24	R$ 33,85
PEB III - Graduação Específica na Disciplina	24 / 30 / 36 / 40	1	R$ 22,91	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85
PEB III - Especialização	24 / 30 / 36 / 40	2	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24
PEB III - Especialização	24/30/36/40	3	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70
PEB III - Mestrado	24 / 30 / 36 / 40	4	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24
PEB III - Doutorado	24 / 30 / 36 / 40	5	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24	R$ 33,85
Prof. Adjunto I e II - Graduação	36	1	R$ 22,91	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85
Prof. Adjunto I e II - Especialização	36	2	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24
Prof. Adjunto I e II - Especialização	36	3	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70
Prof. Adjunto I e II - Mestrado	36	4	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24
Prof. Adjunto I e II - Doutorado	36	5	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24	R$ 33,85
Professor Adjunto III – Graduação Específica	40	1	R$ 22,91	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85
Prof. Adjunto III - Especialização	40	2	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24
Prof. Adjunto III - Especialização	40	3	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70
Prof. Adjunto III - Mestrado	40	4	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24
Prof. Adjunto III - Doutorado	40	5	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24	R$ 33,85
Prof. Educação Especial II - Graduação	36	1	R$ 22,91	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85
Prof. Educação Especial II - Especialização	36	2	R$ 24,06	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24
Prof. Educação Especial II - Especialização	36	3	R$ 25,26	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70
Prof. Educação Especial II - Mestrado	36	4	R$ 26,52	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24
Prof. Educação Especial II - Doutorado	36	5	R$ 27,85	R$ 29,24	R$ 30,70	R$ 32,24	R$ 33,85

Capela do Alto, 07 de Março de 2024.

ANEXO V - Lei nº 1373/2007
Atualizado pela Lei nº 2.304/2024
TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

			NÍVEIS				
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**Jornada**	**Faixa**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Diretor de Unidade Escolar - Graduação	40	I	5.271,98	5.535,58	5.812,36	6.102,98	6.408,12
Diretor de Unidade Escolar -	40	II	5.535,58	5.812,36	6.102,98	6.408,12	6.728,53
Diretor de Unidade Escolar -	40	III	5.812,36	6.102,98	6.408,12	6.728,53	7.064,96
Diretor de Unidade Escolar - Mestrado	40	IV	6.102,98	6.408,12	6.728,53	7.064,96	7.418,21
Diretor de Unidade Escolar - Doutorado	40	V	6.408,12	6.728,53	7.064,96	7.418,21	7.789,12
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE -	40	I	4.797,83	5.037,72	5.289,61	5.554,09	5.831,79
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE-	40	II	5.277,62	5.541,50	5.818,58	6.109,50	6.414,98
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE -	40	III	5.541,50	5.818,58	6.109,50	6.414,98	6.735,73
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE -	40	IV	5.818,58	6.109,50	6.414,98	6.735,73	7.072,52
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE -	40	V	6.109,50	6.414,98	6.735,73	7.072,52	7.426,14
Psicopedagogo - Graduação	40	I	4.797,83	xxx	xxx	xxx	xxx

Capela do Alto, 07 de Março de 2024.

Tabela de Vencimentos das Funções Gratificadas de Apoio Pedagógico
Atualização - Lei nº 2304/2024

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO
Supervisor de Ensino	02 (DUAS)	40 horas	R$ 7.152,15

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E MOBILIDADE URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Rua 21 de Abril Nº 259- Centro - CEP 18195.000

Fone (15) 3267-2153 – 3267-1662 Email: seguranca@capeladoalto.sp.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMSP-001/2024

"ESTABELECE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA/ DE CAPELA DO ALTO /SP E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E A EMPRESA "CAPUTO E.RICO TATUÍ LTDA - ME."

COOPERADORES – DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO CNPJ 46.634.077/0001-14 REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL CAPELA DO ALTO/SP E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, situada a Praça São Francisco de Assis, Nº 26, Centro, Capela do Alto – CEP 18.195-000, neste ato representada pelo Diretor de Departamento NIVALDO DAGUANO.
E A EMPRESA CAPUTO E RICO TATUÍ LTDA-ME, com Sede na Rodovia Gadlys Bernades KM 41 bairro Pederneiras, TATUÍ-SP -, neste ato representada pelo Srº Daniel Caputo CPF nº 388.297.688-80.
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Termo de Cooperação Técnica e operacional nos termos abaixo afim de obter Remoção ao pátio e deposito e guarda dos veículos e motocicletas que SE encontrem com alguma infração ou abandono em via pública sujeita a penalidade de apreensão prevista pelo CTB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a GUARDA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP o Departamento de Trânsito Municipal e a **EMPRESA CAPUTO E. RICO TATUÍ-LTDA-ME CNPJ 05.071.783/0002-07** para remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos com infrações de trânsito previstas pelo CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I- Compete a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP E O DEPARTAMENTO DE TRÃNSITO DO MUNICIPIO

a) Disponibilizar, o documento Comprovante de Recolha constando o endereço e o motivo da apreensão baseado no CTB;
b) Em casos de apreensão por motivo de mau estado de conservação e ou equipamentos inoperantes previstas no CTB, para retirada do pátio deverá o DEMUTRAN elaborar um ARD (auto de recolha de Documentos), para liberação do pátio e autorização provisória para regularização do veículo dentro do município que esta sendo recolhido veiculo e dar um prazo para regularização fazer uma vistoria e emitir um auto de liberação após a regularização;
c) Ao pátio de Apreensão **CAPUTO E. RICO TATUÍ LTDA-ME** compreenderá a emissão de um documento de remoção com laudo das condições do veículo momento do recebimento veiculo apreendido informando e acessórios se acaso tiver, ficará sobre responsabilidade a guarda em depósito do veiculo apreendido pela Guarda Municipal ou Departamento de Trânsito de Capela do Alto e seus agentes.

d) As despesas com a remoção não caberá a Prefeitura e sim ao condutor ou proprietário conforme a Tabela C do Detran-SP não gerando ônus nenhum para Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

II- Compete a Guarda Civil Municipal de Capela do Alto e os agentes de Trânstio:

a) Confeccionar o auto de recolha através do CRR (comprovante de Recolha de Veiculo) informando a infração e o motivo da apreensão emitindo uma via para o pátio e um para o Proprietário / Condutor;

III- Compete ao Pátio de apreensão:

a) Remover e recolher o veiculo até ao pátio e efetuar a devida guarda do mesmo

b) Providenciar a liberação através de documento emitido pelo orgão de trânsito do municipio para regularização dentro do município que foi apreendido o veículo e depois de regularizado providenciar a liberação após o pagamento das taxas de remoção, estadia e guarda conforme a tabela do DETRAN-SP ficando sob responsabilidade deste tal cobrança.

c) Após 60 dias conforme preceitua o CTB na falta de retirada do Veículo o pátio deverá fazer a comunicação ao proprietário que se não mostrar interesse na retirada do bem poderá ir a Leilão conforme preceitua o CTB no seu artigo 328.

d) Nos casos de veículo com restrição judicial e outras administrativas o pátio de apreensão que ficara responsável em atender as demandas para liberação para o leilão do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades do presente termo serão executadas fielmente pelos participes de acordo com as cláusulas, respondendo cada um pelas consequencias de suas inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferêcia voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do pátio de Apreensão **CAPUTO E. RICO TATUÍ LTDA-ME** **que será ressarcido com as suas despesas que serão provenientes das taxas legais da remoção, estadia e guarda do pátio tabeladas pela tabela C do DETRAN de SP, e em caso do leilão as despesas serão ressarcidas pela legislação vigente não havendo a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nem seus órgãos nenhuma responsabilidade e despesas ou ressarcimento desta modalidade de cobrança.** Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mutua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada participe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do Demutran e da Guarda Municipal de Capela do Alto, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução deste termo de Cooperação Técnica e operacional da apreensão de Veículos automotores e motocicletas do Município de Capela do Alto.

§ 1º - O gestores do acordo de cooperação técnica manterpa sempre o controle dos veículos que foram apreendidos e leiloados em caso da não retira do veículo para controle auditoria do Detran se caso for necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrofado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituí motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer cláusulas deste termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superviniência de norma legal ou fato que torne materal ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação nos Diário Oficial do município participes do presente termo será providenciada por seus órgãos de comunicação até o primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto-SP, para dirimir qualquer duvida ou litígio que for por ventura surgir da execução deste acordo, com expressa renincia de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias igual teor e forma, compromentendo-se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Capela do Alto- SP, 25 de Novembro de 2024.

DANIEL CAPUTO
Sócio mandatário

PERICLÉS GONÇALVES
Prefeito Municipal

NIVALDO DAGUANO
Diretor Departamento de Segurança Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 053/2024

OBJETO: Aquisição de Painel DR para digitalização de RX (fixo), Detector digital (DR) para a substituição das placas do aparelho de Raio-x do Pronto Atendimento.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2024– Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/01/2025 – Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/01/2025 – Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 12 de Dezembro de de 2024.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 054/2024

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de dependência química em regime de internação para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória /involuntária/ voluntária para adolescentes e adultos de ambos

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2024– Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/01/2025 – Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 – Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 12 de Dezembro de de 2024.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
Dispensa 135/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de materiais Fisioterapêuticos para uso nas sessões de Fisioterapia no Centro de Reabilitação Física João de Moraes.

Capela do Alto, 12 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
Dispensa 134/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de materiais lúdicos para projetos socioassistenciais do Município de Capela do Alto.

Capela do Alto, 11 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
Dispensa 138/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Peças Teatrais para as Festividades do Natal Luz 2024.

Capela do Alto, 12 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
Dispensa 139/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de Personagens Infantis para as Festividades do Natal Luz 2024.

Capela do Alto, 12 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
Dispensa 139/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de Personagens Infantis para as Festividades do Natal Luz 2024.

Capela do Alto, 12 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

Dispensa 136/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de lousa panorâmicas para EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo.

Capela do Alto, 12 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 044/2024 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: CENTRO MANGUEIRAS DIAGNÓSTICOS LTDA, no valor de R$ 625.018,00.

Capela do Alto, 12 de dezembro de 2024.
PERICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 039/2024 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: **CLIMEP MÉDICA POPULAR ARAÇOIABA LTDA** no valor de **R$ 137.554,50 MED SERVICE SAÚDE LTDA, no valor de R$ 180.356,00**

Capela do Alto, 12 de dezembro de 2024.
PERICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA no valor de R$ 608.966,18.

Capela do Alto, 12 de dezembro de 2024.
PERICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 007/2024 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas**: D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA no valor de R$ 489.744,20.**

Capela do Alto, 12 de dezembro de 2024.
PERICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....